



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 590202525956030

Nome original: SEI - 6004663_2023-00_ANEXO I - Acordo de Cooperação Técnica_Eficiência Energética.pdf

Data: 15/08/2025 17:08:11

Remetente:

Rubia Cavalcante

CGCO - Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.CGCO N.91 2025 - Acordo Cooperação Eficiência Energética



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 1/2025 (PROCESSO SEI 6004663/2023-00)

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para assessoramento técnico-operacional referente a eficiência energética.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT)**, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.270.702/0001- 98, com sede no SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, 5º Andar, CEP 70070-600, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, doravante denominada UFSC, inscrita no CNPJ/MF n.º 83.899.526/0001-82, com sede em R. Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, CEP 88040-900, neste ato representada pelo Reitor, **IRINEU MANOEL DE SOUZA**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado ACORDO, com fundamento, no que couber, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na legislação correlacionada e em suas alterações, mediante as cláusulas e as condições constantes deste instrumento.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objeto a conjugação de esforços para promover a orientação e o assessoramento técnico-operacional com vistas à adequação e à melhoria das instalações prediais existentes e a construir na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, no que tange à eficiência energética com base nos critérios estabelecidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem de Edificações (PBE Edifica).

DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os Tribunais Regionais do Trabalho que aderirem ao presente Acordo de Cooperação deverão formalizar Termo de Execução Descentralizada (TED) com a UFSC, para o assessoramento técnico-operacional, nos termos do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - O assessoramento técnico-operacional da UFSC dar-se-á por projeto/edificação sob os seguintes itens:

Item	Atividade	Descrição
1	Avaliação/diagnóstico para projeto pelo método simplificado da INI-C*	Realização de laudo de avaliação/diagnóstico para identificação da situação atual dos projetos das edificações apontadas pelo TRT, com proposta

Item	Atividade	Descrição
		detalhada de adequação e/ou melhoria das condições de desempenho energético da referida edificação.
2	Avaliação/diagnóstico para projeto pelo método de simulação da INI-C	Realização de laudo de avaliação/diagnóstico para identificação da situação atual dos projetos das edificações apontadas pelo TRT, com proposta detalhada de adequação e/ou melhoria das condições de desempenho energético da referida edificação.
3	Avaliação/diagnóstico para edificação existente pelo método simplificado da INI-C	Realização de laudo de avaliação/diagnóstico para identificação da situação atual das edificações existentes apontadas pelo TRT, com proposta detalhada de adequação e/ou melhoria das condições de desempenho energético da referida edificação.
4	Avaliação/diagnóstico para edificação existente pelo método de simulação da INI-C	Realização de laudo de avaliação/diagnóstico para identificação da situação atual das edificações existentes apontadas pelo TRT, com proposta detalhada de adequação e/ou melhoria das condições de desempenho energético da referida edificação.
5	Apoio Técnico na Elaboração de documentos e análise de projetos	Apoio técnico na elaboração de termo de referência e/ou edital de licitação de contratação de obra, com avaliação técnica dos aspectos dos projetos.

*INI-C: Instrução Normativa Inmetro para a Classificação de Eficiência Energética de Edificações Comerciais, de Serviços e Públicas.

Parágrafo primeiro - Considera-se como método simplificado a avaliação dos sistemas por meio de parâmetros pré-determinados e observados em projeto, que dão origem a duas condições de avaliação: a edificação em análise, chamada de condição real; e a condição de referência, equivalente à classificação D de eficiência energética. Nesse método são utilizadas equações simplificadas e metamodelo de análise para a envoltória da edificação. A comparação entre os resultados obtidos para ambas as

condições resulta no percentual de redução do consumo de energia primária da edificação, que culmina então na classificação final de eficiência energética.

Parágrafo segundo - Considera-se como método de **simulação** a avaliação por meio de simulação termoeenergética de dois modelos computacionais, representando a edificação em duas condições: um modelo da edificação real, conforme projeto, e um modelo de referência, baseado nas tabelas para a construção da condição de referência da INI-C. Os resultados da simulação computacional são posteriormente comparados e avaliados por meio de equações simplificadas, obtendo-se o percentual de redução do consumo de energia primária da edificação e a classificação final de eficiência energética.

CLÁUSULA QUARTA - No ato da celebração do TED entre o TRT e a UFSC deverão ser considerados fatores que viabilizem o melhor aproveitamento dos recursos empregados na escolha das edificações, conforme as orientações do **Anexo I deste acordo**.

Parágrafo primeiro - O modelo de TED a ser elaborado e dos documentos de Declaração de Capacidade Técnica e Declaração de Compatibilidade de Custos constam do Anexo II, podendo se adequar às necessidades do TRT, desde que não haja mudança de objeto.

Parágrafo segundo - Para referência na elaboração do TED, pode-se observar, no que couber, o manual de procedimentos do Termo de Execução Descentralizada do CNJ (disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/04/manual-de-procedimentos-ted.pdf>) ou o manual do Ministério da Justiça/Arquivo Nacional (disponível em https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/acao-a-informacao/acordos/ManualTED_AN.pdf).

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao CSJT a avaliação dos resultados alcançados pelos Tribunais Regionais do Trabalho com a implementação das melhorias realizadas nas edificações.

CLÁUSULA SEXTA - Caberá aos Tribunais Regionais do Trabalho:

I - manifestar interesse no assessoramento ou no apoio técnico junto à UFSC, indicando o(s) item(ns), conforme a cláusula terceira deste acordo;

II - definir a edificação e/ou o projeto em condições de apresentar os melhores resultados, conciliando desempenho energético, economicidade e potencial de etiquetagem, conforme as recomendações contidas no Anexo I;

III - celebrar o Termo de Execução Descentralizada, nos termos do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020;

IV - na qualidade de Unidade Descentralizadora:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- b) analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- c) descentralizar os créditos orçamentários;
- d) repassar os recursos financeiros, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- e) aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10;
- f) aprovar as alterações no TED;
- g) solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- h) analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; e
- i) instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

V - prover a totalidade dos recursos orçamentários necessários à prestação da avença, uma vez que os custos deverão correr por conta do Tribunal Regional do Trabalho;

VI - designar fiscal e suplente para acompanhar a execução do serviço avençado; e

VII - enviar ao CSJT, para acompanhamento, cópia dos TEDs assinados e dos respectivos anexos, bem como os resultados alcançados com a implementação das melhorias realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC):

I - Propor Plano de Trabalho com cronograma de desembolso, com vistas ao atendimento da demanda a ser solicitada pelo TRT, em conformidade com o modelo do Anexo II, no prazo de 30 dias, a partir da solicitação do TRT;

II - Na qualidade de Unidade Descentralizada:

- a) elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- b) apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- c) apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- d) executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- e) aprovar as alterações no TED;
- f) encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - 1. relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
 - 2. o relatório final de cumprimento do objeto;
- g) zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- h) citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- i) instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- j) devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados;
- k) devolver à Unidade Descentralizadora, após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros no prazo de trinta dias, contados da data do encerramento ou da conclusão;
- l) disponibilizar os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à Unidade Descentralizadora;
- m) designar fiscal e suplente para acompanhar a execução do serviço avençado; e
- n) disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

CLÁUSULA OITAVA - Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre o CSJT e a UFSC para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo primeiro - As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência de recursos serão viabilizadas mediante TED entre o TRT partícipe e a UFSC.

Parágrafo segundo - Os valores de referência para descentralização de créditos conforme os itens da Cláusula Terceira constam do Anexo II.

Parágrafo terceiro - Nos valores de referência estão incluídos os custos diretos e indiretos, podendo ser adequados às especificidades de cada projeto/edificação, quando for elaborado o Plano de Trabalho, mediante justificativa da UFSC e aprovação do TRT, observando-se os limites de despesas relativas aos custos indiretos fixados no art. 8º do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, e necessários à consecução do objeto.

DOS RESULTADOS

CLÁUSULA NONA - Os resultados do esforço cooperativo das partes poderão ser utilizados em comum ou individualmente por qualquer delas, em consonância com seus interesses, realçado o devido reconhecimento de cada participante.

DA ADESÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Os Tribunais Regionais do Trabalho participarão do presente Acordo de Cooperação mediante a celebração de termo de adesão, conforme o modelo constante do Anexo III deste instrumento.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado:

I - automaticamente, por 1 (uma) vez, independentemente de Termo Aditivo, quando seu objeto não for concluído no período firmado, se não houver manifestação em contrário de quaisquer das partes;

II - com prévia concordância das partes, mediante Termo Aditivo.

DA RESCISÃO UNILATERAL E DO DISTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este acordo pode ser denunciado unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido seu objeto.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplicam-se à execução deste acordo a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; o Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020; a Portaria Inmetro n.º 309, de 6 de setembro de 2022; e a Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os partícipes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade de pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

I - o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

II - o tratamento de dados será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do presente acordo, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direitos em processo judicial; e

III - os partícipes devem garantir, além da disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações a que tiverem acesso.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O extrato do presente instrumento e seus anexos serão publicados no Diário de Justiça Eletrônico pelo CSJT, bem como no sítio oficial da UFSC.

DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as informações e conhecimentos aportados pelos partícipes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

Parágrafo primeiro - A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o art. 39 do anexo do Decreto n.º 1.355, de 30 de dezembro de 1994 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio –, e a Lei n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Parágrafo segundo - Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

I - aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos partícipes;

II - aqueles cuja divulgação se torne necessária:

a) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;

b) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

III - nos casos previstos no item anterior, qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

Parágrafo terceiro - Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Acordo deverá ser ajustada entre a UFSC e o partícipe.

DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Todas as informações e conhecimentos (como *know-how*, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Acordo, que estejam sob a posse ou a responsabilidade de um dos partícipes e/ou de terceiros, e que forem revelados para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.

Parágrafo primeiro - Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Acordo, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade da UFSC e do partícipe, a serem definidos percentualmente em instrumento jurídico específico ulterior.

Parágrafo segundo - A remuneração devida, à título de *royalties*, bem como as demais condições que envolvam tal utilização, serão estabelecidas em contrato próprio, a ser firmado entre as partes.

DA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS, OMISSÕES E CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Eventuais dúvidas, omissões ou controvérsias decorrentes deste Acordo serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes, por meio de consultas. As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Parágrafo único - Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio o Foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição da República.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam eletronicamente o presente instrumento, para produzir os efeitos legais daí decorrentes.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Presidente
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

IRINEU MANOEL DE SOUZA
Reitor
Universidade Federal de Santa Catarina

ANEXO I

DAS ORIENTAÇÕES QUANTO À ESCOLHA DA EDIFICAÇÃO

Na escolha da Edificação que será objeto de assessoramento e/ou apoio técnico o TRT deverá considerar os seguintes fatores:

Critério de Eficiência Energética

■ **Consumo de Energia:** Quanto pior o desempenho energético (consumo atual de energia acima dos padrões de eficiência), maior o potencial significativo de economia de energia após a adoção dos critérios do PBE Edifica. Recomenda-se utilizar a plataforma DEO <https://plataformadeo.cbcs.org.br/> para identificação de edificações menos eficientes energeticamente;

■ **Idade e Estado de Conservação:** Quanto mais antigos os sistemas prediais, maior a probabilidade de apresentar eficiência abaixo dos padrões de eficiência energética atuais. O estado de conservação também é um fator relevante;

Critério de Potencial de Etiquetagem (obtenção da classe de Eficiência “A”)

■ **Situação atual:** Quanto mais modernos os sistemas prediais e mais adequados aos padrões de eficiência energética, maior a possibilidade de se conseguir a classe de Eficiência “A” com realização de menos intervenções;

Critério de Viabilidade de Implementação das intervenções necessárias

■ **Priorização Estratégica:** Seguindo os objetivos estratégicos da administração pública, em especial o Plano de Obras aprovado pelo Pleno, edificações que já constam no Plano de Obras para sofrer intervenções podem ter o planejamento alterado para incluir as questões de eficiência energética;

■ **Potencial de Implementação:** Quanto mais modernos os sistemas prediais e mais adequados aos padrões de eficiência energética, menos intervenções serão necessárias para atingir a classe de Eficiência “A” e, portanto, maior a viabilidade técnica e econômica dos serviços a serem realizados em cada edificação.

Critério de Custo-Benefício (obrigatório)

A partir de análises de custo-benefício para cada edificação, comparando os custos das intervenções com as economias projetadas de energia ao longo do tempo.

Quanto mais antigos os sistemas prediais, maior o potencial de economia de energia a partir da adoção dos critérios do PBE Edifica, porém o custo de implantação das **intervenções** também deve ser maior.

Por outro lado, quanto mais modernos os sistemas prediais e mais adequados aos padrões de eficiência energética, menor o potencial de economia de energia a partir da adoção dos critérios do PBE Edifica, porém, o custo de implantação das intervenções também deve ser menor.

ANEXO II

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N.º xx/20xx

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Tribunal Regional do Trabalho da XXª Região Nome da autoridade competente:

Número do CPF:

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que descentralizará o crédito:

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED;

e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Nome da autoridade competente: Irineu Manoel de Souza

Número do CPF: 216.037.909-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UFSC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que receberá o crédito: 153163 - UFSC

Número e Nome da Unidade Gestora (UG) responsável pela execução do objeto do TED: 153163 - UFSC

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Orientação/assessoramento técnico-operacional com vistas à adequação e à melhoria das instalações prediais do Edifício/Projeto: _____, no que tange à eficiência energética com base nos critérios estabelecidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE Edifica).

Observação: A descrição do objeto deve ser adequada aos itens constantes da cláusula terceira do Acordo de Cooperação Técnica.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I. analisar e aprovar a descentralização de créditos;

- II. analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III. descentralizar os créditos orçamentários;
- IV. repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V. aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI. aprovar as alterações no TED;
- VII. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII. analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX. solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X. emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI. registrar no Siafi o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII. prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII. publicar os extratos do TED e dos termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV. designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV. instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a Unidade Descentralizada não o tiver feito no prazo para tanto; e
- XVI. suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidade durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto n.º 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I. elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II. apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III. apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV. executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V. aprovar as alterações no TED;
- VI. encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto.
- VII. zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII. citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX. instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X. devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI. devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto n.º 10.426, de 2020;
- XII. disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII. devolver à Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV. designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data

da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV. disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à Unidade Descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de ____ meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto n.º 10.426, de 2020.

Início: Fim:

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto n.º 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I.** o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II.** a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III.** a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União (CCAF/AGU).

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes, e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

14. ASSINATURAS

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº ____/20__

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Tribunal Regional do Trabalho da XX Região Nome da autoridade competente: Número do CPF: Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que descentralizará o crédito: Número e Nome da Unidade Gestora (UG) Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: <i>Observações:</i> a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) Nome da autoridade competente: Número do CPF: Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: UFSC Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que receberá o crédito: 153163 - UFSC Número e Nome da Unidade Gestora (UG) responsável pela execução do objeto do TED: 153163 – UFSC <i>Observações:</i> a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.
3. OBJETO Orientação/assessoramento técnico-operacional com vistas à adequação e melhoria das instalações prediais do Edifício/Projeto: _____, no que tange à eficiência energética com base nos critérios estabelecidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE Edifica). <i>Observação: A descrição do objeto deve ser adequada aos itens constantes da cláusula terceira do Acordo de Cooperação Técnica</i>

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Atividade	Descrição	
1. Avaliação/diagnóstico para projeto pelo método simplificado	Realização de laudo de avaliação/diagnóstico para identificação da situação atual dos projetos das edificações apontadas pelo TRT com proposta detalhada de adequação e/ou melhoria das condições de desempenho energético da referida edificação	
Equipe envolvida	Quantidade	Etapas
Professor Coordenador	1	Coordenação
Iniciação científica	1	Levantamento de dados
Pesquisador C (mestrando)	1	Análise de dados
Pesquisador B (doutorando)	1	Proposta e relatório
Pesquisador A (doutor)	1	Acompanhamento e revisão do processo
2. Avaliação/diagnóstico para projeto pelo método de simulação	Realização de laudo de avaliação/diagnóstico para identificação da situação atual dos projetos das edificações apontadas pelo TRT com proposta detalhada de adequação e/ou melhoria das condições de desempenho energético da referida edificação	
Equipe envolvida	Quantidade	Etapas
Professor Coordenador	1	Coordenação
Iniciação científica	1	Levantamento de dados
Pesquisador C (mestrando)	1	Análise de dados
Pesquisador B (doutorando)	1	Proposta e relatório
Pesquisador A (doutor)	1	Acompanhamento e revisão do processo
3. Avaliação/diagnóstico para edificação existente pelo método simplificado	Realização de laudo de avaliação/diagnóstico para identificação da situação atual das edificações existentes apontadas pelo TRT com proposta detalhada de adequação e/ou melhoria das condições de desempenho energético da referida edificação	
Equipe envolvida	Quantidade	Etapas
Professor Coordenador	2	Coordenação
Iniciação científica	1	Levantamento de dados e análise de projetos
Pesquisador C (mestrando)	1	
Pesquisador B (doutorando)	1	Visita <i>in loco</i>
Pesquisador A (doutor)	1	
Pesquisador C (mestrando)	1	Análise de dados

Pesquisador B (doutorando)	1	Proposta e relatório
Pesquisador A (doutor)	1	Acompanhamento e revisão do processo

4. Avaliação/diagnóstico para edificação existente pelo método de simulação	Realização de laudo de avaliação/diagnóstico para identificação da situação atual das edificações existentes apontadas pelo TRT com proposta detalhada de adequação e/ou melhoria das condições de desempenho energético da referida edificação
--	---

Equipe envolvida	Quantidade	Etapas
Professor Coordenador	2	Coordenação
Iniciação científica	1	Levantamento de dados e análise de projetos
Pesquisador C (mestrando)	1	
Pesquisador B (doutorando)	1	Visita in loco
Pesquisador A (doutor)	1	
Pesquisador C (mestrando)	1	Análise de dados
Pesquisador B (doutorando)	1	Proposta e relatório
Pesquisador A (doutor)	1	Acompanhamento e revisão do processo

5. Apoio Técnico na Elaboração de documentos e análise de projetos	Apoio técnico na elaboração do termo de referência e/ou edital de licitação de contratação de obra com avaliação técnica dos aspectos de projetos.
---	--

Equipe envolvida	Quantidade
Professor Coordenador	2
Pesquisador B (doutorando)	1
Pesquisador A (doutor)	1

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:
<i>Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.</i> Necessidade de aprimoramento e melhoria no desempenho energético das edificações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus visando à redução no consumo de energia, aprimoramento do conforto térmico e consequentemente imóveis energeticamente mais eficientes e sustentáveis.
6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO
A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal? (X) Sim () Não
7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- () Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Ressarcimentos administrativos fundacionais - Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994 - dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências

2. Ressarcimentos para a UFSC- Resolução Normativa n.º 88/2016/CUn, de 25 de outubro 2016 - dispõe sobre as normas que regulamentam as ações de extensão na Universidade Federal de Santa Catarina.

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela Unidade Descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da Unidade Descentralizada e aprovação da Unidade Descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Início	Fim
1. Avaliação /diagnóstico para projetos pelo método simplificado	Realização de laudo de avaliação/diagnóstico para identificação da situação atual dos projetos das edificações apontadas pelo TRT com proposta detalhada de adequação e/ou melhoria das condições de desempenho energético da referida edificação	m²	até 1.000 m²	R\$40.000,00	D	D+34dias úteis
			Até 5.000 m²	R\$ 54.000,00	D	D+36dias úteis
			Acima de 5.000 m²	R\$ 60.000,00	D	D+57dias úteis

2. Avaliação /diagnóstico para projetos pelo método de simulação	Realização de laudo de avaliação/diagnóstico para identificação da situação atual dos projetos das edificações apontadas pelo TRT com proposta detalhada de adequação e/ou melhoria das condições de desempenho energético da referida edificação	m²	até 1.000 m²	R\$ 46.000,00	D	D+35 dias úteis
			Até 5.000 m²	R\$ 59.000,00	D	D+37 dias úteis
			Acima de 5.000 m²	R\$ 72.000,00	D	D+57 dias úteis
3. Avaliação /diagnóstico para edificação existente pelo método simplificado	Realização de laudo de avaliação/diagnóstico para identificação da situação atual das edificações existentes apontadas pelo TRT com proposta detalhada de adequação e/ou melhoria das condições de desempenho energético da referida edificação	m²	até 1.000 m²	R\$ 52.000,00	D	D+51 dias úteis
			Até 5.000 m²	R\$ 69.000,00	D	D+60 dias úteis
			Acima de 5.000 m²	R\$ 84.000,00	D	D+77 dias úteis
4. Avaliação /diagnóstico para edificação existente pelo método de simulação	Realização de laudo de avaliação/diagnóstico para identificação da situação atual das edificações existentes apontadas pelo TRT com proposta detalhada de adequação e/ou melhoria das condições de desempenho energético da referida edificação	m²	até 1.000 m²	R\$ 65.000,00	D	D+54 dias úteis
			Até 5.000 m²	R\$ 76.000,00	D	D+70 dias úteis
			Acima de 5.000 m²	R\$ 90.000,00	D	D+92 dias úteis
5. Apoio Técnico na Elaboração de documentos e análise de projetos	Apoio técnico na elaboração do termo de referência e/ou edital de licitação de contratação de obra com avaliação técnica dos aspectos de projetos entregues pela contratada	Unidade	1	R\$ 42.000,00	D	D+15 dias úteis
D= data de início						
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Mês/ano		Valor				
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD						

Código de Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
33.90.30	(Sim/Não)	
33.90.39	(Sim/Não)	

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

Quanto ao auxílio financeiro aos estudantes e aos professores pesquisadores, vinculados a este serviço, serão pagas bolsas segundo normativo da UFSC regulamentadas pela Portaria n.º 358/2020/GR, que em seu artigo 7º define os tipos de bolsas que podem ser concedidas e no Artigo 5º versa sobre os valores que podem ser aplicados.

Natureza da Despesa	Descentralização	Descentralizadora (R\$)	Descentralizada (R\$)	Total (R\$)
33.90.30	Na assinatura		0,00	

Observando que a descentralização é realizada na rubrica 33.90.39.00, ou seja, o serviço de terceiro, pessoas jurídica, pois a UFSC trabalha com a fundação de apoio para gerenciar os projetos, o que será neste caso realizado (Art. 1º, § 7º da Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994). Entretanto, cabe ainda ressaltar que o plano apresentado no item “Plano de aplicação” deverá ser cumprido junto à Fundação.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto n° 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O PLANO DE TRABALHO

(inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

1. EU, Irineu Manoel de Souza, CPF nº 216.037.909-34, ocupante do cargo de Reitor, DECLARO, para fins de comprovação junto ao Tribunal Regional do Trabalho da XX Região, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº ____/20____, apresentado pelo(a) Universidade Federal de Santa Catarina, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto do projeto para aprimoramento e melhoria no desempenho energético das edificações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

2. DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Data	Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
------	---	---

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA (inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. EU, Irineu Manoel de Souza, CPF nº 216.037.909-34, ocupante do cargo de Reitor DECLARO, para fins de comprovação junto ao Tribunal Regional do Trabalho da XX Região, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o(a) Universidade Federal de Santa Catarina, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada do projeto para aprimoramento e melhoria no desempenho energético das edificações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

2. A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme o Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do art. 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Data	Nome e Cargo da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
------	---	---

V - MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

1. FINALIDADE

Encaminhar o Relatório de Cumprimento do Objeto previsto no Termo de Execução Descentralizada nº ____ (identificação do número e ano do instrumento), celebrado entre

O (identificação da Unidade Descentralizadora) e o (identificação da Unidade Descentralizada), para execução do objeto (descrição do objeto pactuado).		
2. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS		
Créditos Orçamentários Recebidos:		
Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos créditos: 20XXNE0000XX, 20YYNE0000YY		
Créditos Orçamentários Devolvidos:		
Recursos Financeiros Recebidos:		
Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos recursos: 20XXOB0000XX, 20YYOB0000YY		
Recursos Financeiros Devolvidos:		
3. ASPECTOS RELACIONADOS À FORMA DE EXECUÇÃO		
Execução direta, por meio da utilização da força de trabalho da Unidade Descentralizada		Valor:
Execução por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública		Valor:
Execução descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres	Instrumento:	Valor:
	Instrumento:	Valor:
4. ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO PACTUADO		
4.1. Meta		
4.1.1. Valor gasto com as atividades da meta:		
4.1.2. Relatório da execução das atividades e produtos previstos para a meta		
<i>Observações: deve a Unidade Descentralizada tratar de eventuais subdescentralizações, execuções por uso de contratos ou execuções indiretas utilizadas em cada uma das metas acima</i>		
5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
6. RESULTADO FINAL DA EXECUÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA		
Local e data		
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada		

VI - CHECKLIST PARA CELEBRAÇÃO DE TED

() Descrição da motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º do Decreto n.º

10.426, de 2020;
() Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência;
() Aprovação do Plano de Trabalho pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada;
() Foi atestado que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da Unidade Descentralizada e aprovação da Unidade Descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo.
() Certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa;
() Declaração prevista no art. 16, II, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, na hipótese de a despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16 (ON/AGU 52/2014); <i>Obs.: ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”</i>
() Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada;
() Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada; e
() Atestado de não incidência das vedações do art. 3º, §2º, e art. 4º, §2º, do Decreto n.º 10.426/2020
() Minuta do TED e o Plano de Trabalho submetido à análise jurídica antes da celebração
() Comprovação de competência para assinar o TED.

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão do Tribunal Regional do Trabalho da ___ª Região ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para promover a orientação/assessoramento técnico-operacional com vistas à adequação e à melhoria das instalações prediais existentes e a construir na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, no que tange à eficiência energética, com base nos critérios estabelecidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem de Edificações (PBE Edifica).

O Tribunal Regional do Trabalho da ___ª Região, com sede em _____, neste ato representado por _____, [qualificação], RESOLVE, por meio do presente termo, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a Universidade Federal de Santa Catarina, com o objetivo de promover a orientação/assessoramento técnico-operacional com vistas à adequação e melhoria das instalações prediais existentes e a construir na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, no que tange à eficiência energética com base nos critérios estabelecidos pelo Programa Brasileiro

de Etiquetagem de Edificações (PBE Edifica); oportunidade em que se comprometem a cumprir fielmente as regras, os procedimentos e os objetivos presentes naquele Acordo.

O Tribunal Regional do Trabalho da ___ª Região providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, cientificando o Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

[Localidade, data]

Representante do TRT da ___ª Região



Documento assinado eletronicamente por **ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA, PRESIDENTE**, em 26/06/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **IRINEU MANOEL DE SOUZA, Usuário Externo**, em 10/07/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1118022** e o código CRC **AAFDAF76**.

6004663/2023-00

1118022v77